



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 23, DE 06 DE ABRIL DE 2023

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2273/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica revogado o Parágrafo Único do Artigo 9º da Lei Municipal nº 2273/2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 2273/2006, que **“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2273/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de adequar a redação do Código de Posturas no que tange à manutenção e limpeza de terrenos urbanos.

Ocorre que a atual redação, (Parágrafo único. Decorrido o prazo estabelecido para que os quintais, pátios, terrenos ou edificações sejam limpos adequadamente, o Município, através do órgão competente, executará a limpeza dos imóveis cobrando do proprietário ou inquilino, os gastos respectivos, acrescidos de 10% (dez por cento) a título de administração.), impõe ao Município a obrigação de realizar a limpeza de imóveis nos casos de inércia dos proprietários ou inquilinos, o que evidentemente não tem coo ser realizado.

Com a revogação proposta, os proprietários poderão ser notificados a realizar a limpeza e, em caso de recusa, poderão ser autuados, sem a imposição ao ente público em realizar a limpeza.

Contamos com a acolhida pelos membros desse Legislativo Municipal, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que Vossas Senhorias entenderem necessários.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal